



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº: 24 - ANO: 2 | TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 8.328, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como sobre os reajustes dos respectivos vencimentos e salários, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais fica revisada, a partir de 1º de março de 2026, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, sendo fixado em 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE da Universidade de São Paulo, apurado no exercício anterior.

Art. 2º A revisão geral anual a que se refere o artigo 1º desta lei incide sobre a Tabela de Salários e Vencimentos da Municipalidade, sendo igualmente aplicável aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 3º A revisão geral anual a que se refere esta lei se aplica também aos servidores municipais que atuam no âmbito do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM e do Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU.

Art. 4º A revisão geral anual a que se refere esta lei se aplica também aos agentes políticos municipais.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 1º de abril de 2026, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

LEI Nº 8.329, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Concede aumento real remuneratório aos servidores públicos municipais que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, tanto da Administração Direta quanto das Autarquias Municipais, ficam aumentados em 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento), na forma prevista no presente artigo.

§ 1º O aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais de que trata o caput deste artigo será concedido da seguinte forma:

I – 1,88% (um vírgula oitenta e oito por cento) a partir de 1º de março de 2026;

II – 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento) a partir de 1º de outubro de 2026.

§ 2º Os percentuais mencionados no presente artigo serão aplicados aos vencimentos básicos vigentes em 1º de fevereiro de 2026, não sendo possível sua aplicação cumulativa ou a consideração, para sua incidência, do acréscimo concedido a título de revisão geral anual de remuneração em 1º de março de 2026.

Art. 2º O aumento real de que trata a presente lei não se aplica aos agentes políticos, assim entendidos todos os servidores cujo padrão de vencimento seja igual ou superior ao padrão C-47/DCA-6.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 1º de abril de 2026, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Gestão e Contratações Públicas

PORTARIA Nº 2.363, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Institui a abertura do Estágio de Qualificação Profissional Anual – EQP para o exercício de 2026, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Mogi das Cruzes, na forma que especifica e dá outras providências. Proc. nº 3530607.422.00004285/2026-79- SEI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, estabelecendo diretrizes para a formação e capacitação técnica de seus integrantes;

Considerando o estabelecido no Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, bem como na Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025;

Considerando o contido no Termo de Renovação de Convênio com a Superintendência da Polícia Federal no Estado de São Paulo nº 08/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído o Estágio de Qualificação Profissional Anual EQP - para o exercício de 2026, destinado aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mogi das Cruzes, com carga horária total de 80 (oitenta) horas, dividido em módulos teóricos e práticos.

Art. 2º A carga horária das atividades teóricas será de 28 (vinte e oito) horas, a ser cumprida por meio de instrução em plataforma digital (EAD), distribuída da seguinte forma:

- I – Ética, Cidadania e Direitos Humanos / Conhecimentos Jurídicos – 8 (oito) horas;
- II – Legislação sobre Porte de Arma de Fogo / Leis que regem a Guarda Civil Municipal de Mogi das Cruzes e normas internas – 8 (oito) horas;
- III – Mediação de Conflitos / Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial – 8 (oito) horas;
- IV – Policiamento Comunitário – 4 (quatro) horas.

§ 1º O Gabinete de Instrução - GI será responsável pela coordenação e execução das atividades previstas neste artigo.

§ 2º O conteúdo será disponibilizado aos integrantes da Guarda Civil Municipal por meio de mídias digitais.

Art. 3º A carga horária das atividades práticas será de 52 (cinquenta e duas) horas, a serem realizadas presencialmente no Polo de Segurança, em horários definidos pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Mogi das Cruzes, com vagas limitadas e distribuição organizada conjuntamente pelo Gabinete de Instrução e pelo setor operacional, conforme segue:

- I – Manuseio de arma de fogo e técnicas de tiro – 12 (doze) horas;
- II – Condicionamento físico, defesa pessoal e técnicas de imobilização – 10 (dez) horas;
- III – Procedimentos Operacionais Padrão, abordagem tática (veicular e pessoal), uso de algemas, uso moderado da força e armas não letais – 10 (dez) horas;
- IV – Procedimentos de atendimento, monitoramento, comunicação, tecnologia em segurança pública e atendimento via 153 – 10 (dez) horas;

V – Legislação de trânsito, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e primeiros socorros – 10 (dez) horas.

Art. 4º As atividades teóricas e práticas serão registradas em formulário próprio de controle do Estágio de Qualificação Profissional Anual – EQP, o qual será encaminhado ao servidor participante e, após a conclusão integral da carga horária, submetido à chancela do Comandante da Guarda Civil Municipal de Mogi das Cruzes, com posterior encaminhamento ao Gabinete de Instrução.

Parágrafo único. Compete ao Gabinete de Instrução o controle das atividades realizadas, bem como a emissão de certificado digital de conclusão ao término do estágio.

Art. 5º O prazo final para conclusão do Estágio de Qualificação Profissional Anual – EQP será até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º O integrante da Guarda Civil Municipal que não concluir o Estágio de Qualificação Profissional Anual terá o porte de arma de fogo institucional suspenso até a devida regularização.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de março de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Gilberto Tsutomu Ito

Secretário de Segurança

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C939-EBD2-8282-A976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 07/04/2026 11:31:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 07/04/2026 11:33:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO DE OLIVEIRA SILVERIO (CPF 329.XXX.XXX-03) em 07/04/2026 12:24:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/C939-EBD2-8282-A976>